



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera o *caput* do art. 25, o *caput* do art. 97, e o art. 131, todos da Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 1º O *caput* do art. 25 da Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As ausências injustificadas do Vereador a sessões ordinárias determinarão desconto no subsídio, conforme o fixado por Lei.

[...]”.

Art. 2º O *caput* do art. 97 da Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. A discussão geral, respeitadas os casos previstos neste Regimento, será única, e é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário e à apresentação de emendas, não cabendo discussão de pedidos de providência.

[...]”.

Art. 3º O art. 131 da Resolução nº 004, de 30 de dezembro de 2014, com redação dada pela Resolução nº 001, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131...

Parágrafo único. Os pedidos de providências independem de deliberação em plenário, mas deverão ser lidos no expediente para que todos os vereadores tenham ciência do pedido”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 29 de março de 2023.

Miguel Calderon
Presidente

João Pereira
Vice-Presidente

Lucas Azevedo
1º Secretário

Charlon Müller
2º Secretário

